

Memorando 409/2026

De: Ritiéli S. - PRE-COO-RLS

Para: PRE-COO-RLS - Gabinete do Vereador Ritiéli Lima Sampaio

Data: 09/03/2026 às 11:02:22

Setores envolvidos:

PRE-COO-RLS

FRENTE PARLAMENTAR

—
Ritiéli Lima Sampaio
vereador

Anexos:
FRENTE_PARLAMENTAR_IDOSO.pdf

JUSTIFICATIVA

O aumento da população idosa exige maior atenção do poder público para garantir qualidade de vida, respeito e dignidade a quem tanto contribui com o desenvolvimento da sociedade.

Muitos aposentados enfrentam dificuldades relacionadas à saúde, mobilidade, acesso a serviços públicos, valorizações sociais e problemas relacionados ao seu benefício.

Dessa forma, a criação de uma Frente Parlamentar possibilita um espaço permanente de debate, fiscalização e construção de propostas que fortaleçam políticas públicas voltadas aos aposentados e idosos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº xxx DE xx DE xxxx DE 2026

INSTITUI NA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU A “FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO APOSENTADO E DO IDOSO”

CARLOS EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 176, inciso V, e considerando o disposto no art. 183, parágrafo único, inciso V, ambos da Resolução Nº 094/2023 - Regimento Interno, bem como o disposto na Resolução de Mesa Nº 002/2025,

FAÇO SABER que o plenário aprovou proposição de autoria do Vereador **RITIELI LIMA SAMPAIO** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a Frente Parlamentar Em Defesa do Aposentado e do Idoso.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

- I - Promover, discutir, acompanhar e propor políticas públicas voltadas à valorização, proteção e garantia dos direitos dos aposentados e idosos do Município;
- II - Promover debates, audiências públicas e reuniões sobre direitos dos aposentados e idosos;
- III - Acompanhar e Fiscalizar políticas públicas municipais voltadas à terceira idade;
- IV - Propor projetos de lei e ações que melhorem a qualidade de vida dessa população;
- V - Articular parcerias com entidades, associações, conselhos e órgãos públicos;
- VI - Incentivar Programas de Saúde, assistência Social, cultura, lazer e inclusão para idosos;

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:

- Ritiéli Lima Sampaio (Republicanos) - Coordenador(a);
- Vereador 1 - Paulo Bauer - MDB
- Vereador 2 - Rubens Angelin Vargas - PSD
- Vereador 3 - Emerson Henzel Machado - PSDB
- Vereador 4 - Marcio Schwartz - PP

§1º O(a) vereador(a) proponente da criação da Frente Parlamentar exercerá a função de coordenador(a), salvo disposição em contrário aprovada pela maioria dos integrantes.

§2º Poderão ser incluídos novos membros durante o período de vigência da Frente Parlamentar, mediante aprovação da maioria dos seus integrantes.

§3º Fica o(a) Coordenador(a) de Bancada da respectiva legenda partidária responsável por prestar apoio às atividades da Frente Parlamentar, inclusive auxiliando na organização de ações e na articulação com os demais setores da Câmara Municipal.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá atuar em conjunto com órgãos públicos,

entidades do setor privado, universidades, movimentos sociais e representantes da sociedade civil.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar poderão ser abertas à participação de entidades, especialistas, lideranças comunitárias e sociedade civil interessada, com o objetivo de ampliar o debate e garantir a construção coletiva de soluções.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano legislativo, podendo ter sua atuação prorrogada por deliberação do Plenário da Câmara Municipal para a sessão legislativa subsequente, vedada sua prorrogação para além do término da legislatura vigente.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES

Canguçu/RS

Canguçu/RS, 09 de Março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARTINS

Presidente

Registre-se e Publique-se

RITIELE SAMPAIO

1º Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador Ritiéli Sampaio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34D4-D193-6D4F-0D51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 09/03/2026 11:03:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/34D4-D193-6D4F-0D51>